



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 219, DE 07 DE MARÇO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA PARA O ENCARGO DE APOIO PEDAGÓGICO -ORIENTADOR/CLUBE DO EMPREENDEDOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NOS CENTROS EDUCACIONAIS CAIO MARTINS DAS CIDADES DE JUVENÍLIA E SÃO FRANCISCO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o edital de Chamada Pública para o encargo de Apoio Pedagógico para atuação no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Microempreendedor Individual (MEI) nos Centros Educacionais Caio Martins das Cidades de Juvenília e São Francisco com as características conforme seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública será regida por este edital e tem como objetivo Reserva de vagas e selecionar bolsistas para atuarem, em regime presencial, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Microempreendedor Individual - MEI, para cada localidade, conforme os **QUADROS 02 a 03**.
- 1.2. Este curso FIC é desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC).
- 1.3. A Chamada Pública fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - a) a) A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
 - b) b) Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - c) c) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC.
 - d) d) O PPC do curso FIC em Microempreendedor Individual – MEI, no âmbito do IFNMG.
- 1.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.
- 1.5. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado nesta seleção.
- 1.7. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esta Chamada Pública, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadetec.org.br>.
- 1.9. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail constante no **Quadro 05**.

2. DO CURSO

2.1. O curso é destinado a estudantes matriculados nos Centros Educacionais/Escolas Estaduais vinculadas à FUCAM e trabalhadores/pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidos pela FUCAM, podendo, em caso de vagas remanescentes, atender o público em geral, que tenham 16 anos ou mais idade, com Ensino Fundamental I Completo (1º a 5º ano) antiga 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.

Quadro 01: Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Microempreendedor Individual – MEI

| CIDADE | OFERTA | ENDEREÇO | TURNO |
|------------------|------------------|---|---|
| Juvenília MG | 2ª oferta (2025) | Centro Educacional de Juvenília – CEJU Rua Professora Helena Antipoff, 163 | Segunda a sexta feira Noturno A partir das 18h e no máximo até às 22h |
| São Francisco MG | 2ª oferta (2025) | Centro Educacional de São Francisco – CESF Rua Astolfo Caetano, s/n, Jardim Graziela | Segunda a sexta feira Noturno A partir das 18h e no máximo até às 22h |

3. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA E DAS VAGAS

- 3.1. Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG e membros

da comunidade externa ao IFNMG.

- 3.2. Serão selecionados e convocados prioritariamente servidores do IFNMG.
- 3.3. Os membros da comunidade externa poderão ser convocados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.
- 3.4. O candidato selecionado fará jus a uma bolsa mensal, conforme valores constantes dos **Quadros 02 e 03**.
- 3.5. O bolsista fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas, após encaminhamento e aprovação do relatório de atividades mensal, sempre encaminhado no primeiro dia útil do mês subsequente. Devido à dinâmica do projeto, o prazo para efetivação do pagamento poderá ultrapassar 30 dias.
- 3.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.
- 3.7. Os bolsistas trabalharão em regime presencial nos centros educacionais e/ou escolas vinculadas à FUCAM, na respectiva cidade na qual for selecionado.
- 3.8. Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas, conforme descrito nos **Quadros de 02 e 03**, do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 3.9. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 3.10. As informações referentes a cidade, encargo/função, vagas, duração da bolsa, carga horária mensal e remuneração estão descritas nos **Quadros 02 e 03** a seguir:

Quadro 02: Cidade, encargo/função, vagas, valor, carga horária, quantidade de meses

| Centro Educacional de Juvenília – CEJU | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|
| Juvenília - MG | | | | | |
| ENCARGO/FUNÇÃO | Número de profissionais | Valor mensal da bolsa | Valor hora da bolsa | Carga horária mensal | Permanência máxima em meses |
| Apoio pedagógico/Administrativo Orientador/Clube do empreendedor | Cadastro de Reserva | R\$ 2.304,00 | R\$ 36,00 | 64h | 4 |

Quadro 03: Cidade, encargo/função, vagas, valor, carga horária, quantidade de meses

| Centro Educacional de São Francisco – CESF | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|
| São Francisco - MG | | | | | |
| ENCARGO/FUNÇÃO | Número de profissionais | Valor mensal da bolsa | Valor hora da bolsa | Carga horária mensal | Permanência máxima em meses |
| Apoio pedagógico/Administrativo Orientador/Clube do empreendedor | 01 vaga | R\$ 2.304,00 | R\$ 36,00 | 64h | 4 |

- 3.11. O candidato selecionado poderá cumprir sua carga horária, de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados e domingos.
4. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO ENCARGO**
- 4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) na presente Chamada Pública, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. Não acumular qualquer tipo de bolsa, devendo apresentar declaração disponível no **Anexo II**.
- 4.2.1. Caso seja constatado acúmulo indevido de bolsas, o candidato poderá, a qualquer momento, ser desligado do programa
- 4.3. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total do encargo e atendimento das demandas inerentes ao cargo.
- 4.4. Possuir acesso a computador com internet e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, que possam ocorrer remotamente.
- 4.5. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
- 4.6. A permanência do bolsista selecionado a fim de atuar no Projeto está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de desligar o bolsista do projeto, caso não esteja desempenhando suas atribuições de forma satisfatória.
- 4.7. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 4.8. A bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da chefia imediata, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto..

4.8.1. Para fins de atendimento ao disposto no item acima o(a) servidor deverá apresentar "Declaração de disponibilidade para exercer atividade como bolsista" (**Anexo I**), na qual constará a jornada de trabalho do cargo efetivo do(a) servidor(a), assinada por sua chefia imediata, a fim de comprovação da compatibilidade de carga horária.

4.9. O candidato deverá possuir formação mínima para o encargo, conforme disposto no **QUADRO 04** abaixo:

Quadro 04: Formação mínima exigida

| ENCARGO/ FUNÇÃO | Formação mínima exigida |
|--|--|
| Apoio pedagógico/ Administrativo Orientador/Clube do empreendedor | Graduação em Administração; Comunicação Social; Publicidade e Propaganda; Marketing; Jornalismo; Tecnologia da Informação; Design; Design Gráfico; Design Digital; ou em qualquer curso de graduação com especialização em Marketing Digital; Redes Sociais; SEO (Otimização para Mecanismos de Busca); Google Ads; Gestão de redes sociais; Criação de conteúdo e engajamento; Marketing de Conteúdo; Branding (Gestão de marcas); Comunicação Integrada; Design para redes sociais; Identidade visual; Marketing para pequenos negócios; Empreendedorismo; Técnicas de vendas; ou Ferramentas digitais para negócios. |

5. DO CRONOGRAMA

5.1. A seleção do candidato seguirá o cronograma estabelecido no **Quadro 05** abaixo:

QUADRO 05

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | ENDEREÇOS ELETRÔ |
|------|--|-------------------------------|--|
| 01 | Publicação do edital | 07/03/2025 | Disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/editaisextensao e https://www.fadetek.org.br |
| 02 | Período de inscrições | 07/03 a 11/03/2025 | Link do formulário: https://forms.gle/sDGpQyAHD82jY |
| 03 | Resultado Preliminar | 12/03/2025 | Disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/editaisextensao e https://www.fadetek.org.br |
| 04 | Recurso contra o resultado preliminar | 13/03/2025 | Envio para o email: selecao.fadetek@gmail.com |
| 05 | Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final | 13/03/2025 | Disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/editaisextensao e https://www.fadetek.org.br |
| 06 | Convocação para assumir encargo | 13/03/2025 | Disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/editaisextensao e https://www.fadetek.org.br |
| 07 | Planejamento Pedagógico | 27/02/2025 a 14/03/2025 | Link a ser enviado, após convocação |
| 08 | Início do exercício do encargo | 17/03/2025 | Via publicação disponível no endereço www.ifnmg.edu.br/editaisextensao e https://www.fadetek.org.br |

Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.fadetek@gmail.com

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no Quadro 05 (Item 02) e serão aceitas a partir das 16h do dia 07 de março de 2025 até às 23h59min do dia 11 de março de 2025, exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no **Quadro 05**.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/sDGpQyAHD82jYhu77>, disponível em: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao e <https://www.fadetek.org.br>

6.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivos no formato PDF, na ordem requisitada no preenchimento do formulário.

6.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- Documento de Identificação oficial com foto;
- CPF;
- Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;
- todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no **Quadro 04**;
- todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o **Quadro 06**;

6.6. A inscrição do candidato a presente Chamada Pública implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição nesta Chamada Pública, caso faça mais de uma inscrição, será considerada a última.

6.8. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do

formulário Google e Google Meet.

- 6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de inscrição.
- 6.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 6.11. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.12. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 6.13. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).
- 6.14. No período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.
- 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão responsável pela Chamada Pública.
- 7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato responderá um Formulário eletrônico com os critérios de pontuação descritos no **Quadro 06**.
- 7.4. O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o **Quadro 06**.
- 7.5. Os critérios serão pontuados uma única vez.
- 7.6. Para as frações de contagem de tempo a partir 15 dias será computado um mês.
- 7.7. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas através dos documentos enviados durante a inscrição.
- 7.8. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciam em sua classificação, o candidato deverá interpor, via e-mail selecao.fadotec@gmail.com, no período previsto pelo cronograma desta Chamada Pública solicitando correção.
- 7.8.1. Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão responsável pela Chamada Pública, podendo ou não ser deferido.
- 7.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4 deste Edital.
- 7.10. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o **Quadro 06**;
- 7.11. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com maior idade, para tanto deverá ser informado no ato da inscrição dia/mês/ano de nascimento.

QUADRO 06- TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS ENCARGOS:

| ITEM | SUBITEM | CRITÉRIO PONTUADO | PONTUAÇÃO DO SUBITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|--------------------|----------------------|------------------|
| 1. Formação Acadêmica Total: 20 pontos Não cumulativa | 1.1 Especialização | Curso | 10 | 20 |
| | 1.1 Mestrado | Curso | 15 | |
| | 1.1 Doutorado | Curso | 20 | |
| 2. Experiência: Máximo 35 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item. | 2.1 Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo, conforme Quadro 07). | MÊS | 1,0 | 10,0 |
| | 2.2 Experiência Profissional (válida apenas para o encargo Apoio pedagógico/Administrativo Orientador/Clube do empreendedor | Semestre (6 meses) | 5,0 | 15,0 |
| | 2.2 Experiência Profissional (válida apenas para o encargo Apoio Pedagógico/Administrativo Supervisor do curso | Semestre (6 meses) | 5,0 | 15,0 |
| | 2.3 Tempo de serviço no IFNMG | Ano | 1,0 | 10,0 |
| 3. Produção científica Total: 6 pontos | 3.1 Artigo científico publicado em periódicos com Qualis. | Por publicação | 2,5 | 6,0 |
| | 3.2 Livro ou capítulo de livro publicado | Por publicação | 2,0 | |
| | 3.3 Artigo científico publicado em periódicos sem Qualis. Ex.: Contação). | Por publicação | 1,0 | |
| | 3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos. | Por publicação | 0,5 | |
| 4. Experiência em projetos Total: 12 pontos | 4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por projeto | 3,0 | 6,0 |
| | 4.2 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por projeto | 2,0 | 4,0 |

| | | | | |
|---|---|-----------------------|-----|---------------|
| | 4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por projeto | 1,0 | 2,0 |
| 5 - Atuação administrativa (nos últimos 5 anos) Total: 27 pontos Uma mesma documento não poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item. | 5.1 Presidente de Comissão Institucional | Por comissão | 1 | 5,0 |
| | 5.2 Participação em organização de eventos | Por evento | 2,5 | 5,0 |
| | 5.3 Participação em Comissão Institucional. | Por comissão | 0,5 | 4,0 |
| | 5.4 Instrutor de capacitações. | Por capacitação | 1,0 | 3,0 |
| | 5.5 Gestão/fiscalização de contratos | Por contrato/portaria | 1,0 | 5,0 |
| | 5.6 Participação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou como membro de comissão de Apuração de Infrações Administrativas | Por Portaria | 1,0 | 5,0 |
| TOTAL | | | | 100,00 |

- 7.12. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão.
- 7.13. A experiência (item 2 do Quadro 06) deverá ser comprovada por meio de Portaria, Certificado, Declaração ou Contracheque emitido por órgão da Instituição a qual esteja ou foi vinculado, podendo ser solicitado a comprovação de autenticidade pela organização da Chamada Pública.
- 7.14. A contagem de tempo de serviço no IFNMG deve ser comprovada com o mapa de contagem de tempo, emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.
- 7.15. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).
- 7.16. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias do IFNMG ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão) ou em caso de projeto externo a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.
- 7.17. As atuações administrativas deverão ser comprovadas por portarias, certificados, declarações, conforme indicado no Quadro 06 (item 4).
- 7.17.1. Para as atuações como presidente de comissão institucional, participação de comissão institucional, instrutor de capacitações, gestão/fiscalização de contratos e participação em comissão de Processo Administrativo Disciplinar serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 7.18. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão durante a análise documental, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 7.19. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação na ordem de classificação até habilitar (05) cinco vezes o número de vagas prevista para cada encargo, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 7.20. A situação final dos candidatos no processo poderá ser: Classificado, desclassificado, habilitado em lista de espera, habilitado, convocado.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final da Chamada Pública serão divulgados na página eletrônica <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadotec.org.br>, obedecendo ao cronograma apresentado no **Quadro 05**.
- 8.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da análise documental de acordo com o cronograma divulgado no **Quadro 05**. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, através do e-mail selecao.fadotec@gmail.com. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do resultado preliminar, de acordo com a solicitação.
- 8.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. A comissão da Chamada Pública ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 8.5. Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

- 9.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas úteis, via e-mail constante da convocação, para início dos trabalhos, apresentando as declarações do Anexo I e Anexo II, devidamente assinadas. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.
- 9.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao IFNMG substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.
- 9.3. O edital de convocação para o início das atividades será divulgado na página eletrônica <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadotec.org.br>.

10. DA CARGA HORÁRIA

- 10.1. A carga horária de trabalho do encargo está descrita nos **Quadros de 02 a 03**.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

- 11.1. As atribuições dos encargos estão descritas no quadro abaixo:

QUADRO 07

| ENCARGO NO CURSO | ATRIBUIÇÕES |
|--|--|
| <p>Apoio pedagógico/ Administrativo</p> <p>Orientador/Clube do empreendedor</p> | <ul style="list-style-type: none"> a. Elaborar planilhas diversas; b. Auxiliar a Coordenação Geral, Coordenações Adjuntas, Professores e Estudantes; c. Participar dos Encontros com as Coordenações, capacitações e eventos realizados pelo IFNMG; d. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa; e. Acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso propor adequações; f. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta do curso em conformidade com o PPC; g. Planejar em conjunto com Coordenador Adjunto e docentes a elaboração e desenvolvimento das propostas do Desafio do Clube do Empreendedor junto aos estudantes; h. Colaborar no planejamento de ensino; i. Colaborar na elaboração do material didático do curso em conjunto com o corpo docente do curso e Coordenações; j. Acompanhar a elaboração das propostas para o Desafio do Clube do Empreendedor; k. Realizar reuniões periódicas com os docentes e estudantes; l. Realizar reuniões periódicas com os docentes e estudantes; m. Acompanhar o desenvolvimento do curso junto aos professores e estudantes; n. Planejar, participar e colaborar da capacitação de professores; o. Monitorar junto ao corpo docente o preenchimento das Planilhas de frequência dos estudantes para o recebimento do auxílio estudantil; p. Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas. q. Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final cada mês, relatório parcial das atividades e do desempenho dos estudantes na elaboração das propostas para o Desafio do Clube do Empreendedor; r. Elaborar Relatório Final sobre as atividades pedagógicas para encaminhar ao coordenador-geral ao final da oferta do curso. |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadtec.org.br>

12.2. A classificação na presente Chamada Pública não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade da presente Chamada Pública, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2.1. 12.2.1. Nas áreas em que houver candidatos na lista de espera dos editais nº 619 de 23 de Julho de 2024 e nº 105 de 07 de fevereiro de 2025, esses terão prioridade de convocação. Caso as listas de espera se esgotem, os candidatos inscritos no respectivo edital serão convocados.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

12.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

12.6. Caso não haja candidatos selecionados, o IFNMG se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

12.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.8. O IFNMG, por meio da Comissão da Chamada Pública, ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

12.9. O IFNMG não se responsabilizará por pagamentos de diárias, deslocamentos ou ajudas de custo aos candidatos que assumirem as funções previstas neste Edital, para cumprimento de suas atividades nas cidades do encargo contratado.

12.10. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 07/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2164314** e o código CRC **68D7221D**.
